

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 2.434, DE 2023

Dispõe sobre incentivos e benefícios fiscais para fomentar as atividades desportivas de clubes brasileiros de futebol de menor investimento e dá outras providências.

Autor: Deputado LUCIANO AZEVEDO

Relator: Deputado PAULINHO FREIRE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame tem por objetivo conceder incentivo fiscal às pessoas físicas e jurídicas que realizarem doações a clubes de futebol.

A sistemática proposta autoriza a dedução de até 2% do imposto de renda devido, no caso de pessoa jurídica, e 7%, no caso de pessoa física. Não há nenhum condicionamento quanto ao uso do recurso doado. Pode ser utilizado para qualquer finalidade que o clube definir.

Os clubes beneficiários das doações incentivadas devem preencher os seguintes requisitos:

- se constituírem como associações esportivas sem fins lucrativos ou assemelhados cujo existência tenha, pelo menos, 20 (vinte) anos, tendo, no mínimo 10 (dez) anos de atividades ininterruptas;

- terem faturamento bruto de até 2 (dois) milhões de reais por ano, não incluindo neste cálculo qualquer tipo de doação;

- terem disputado campeonatos profissionais regulamentados pelas federações estaduais ou pela entidade máxima do futebol no Brasil nos últimos cinco anos ininterruptos;



* C D 2 3 9 0 8 0 2 5 5 0 0 *

- não se constituírem como Sociedades Anônimas de Futebol – SAF.

A prestação de contas deve ser feita não ao Ministério da Fazenda, mas ao Ministério do Esporte.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão do Esporte (CESPO), para exame conclusivo de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para exame conclusivo de mérito e parecer terminativo de adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade, em parecer terminativo.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental na Comissão do Esporte.

É o **relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

O futebol é um dos maiores símbolos de nossa identidade nacional. Tivemos seleções e jogadores que se transformaram em ícones do jogo bonito, em que a criatividade e ginga do povo brasileiro se transmutaram em inesquecíveis dribles, jogadas e gols. Além disso, o futebol é o esporte mais praticado e assistido no Brasil. Em todo lugar há um campo, por mais improvisado que seja. E quando falta o campo, a bola rola na rua.

A elevada capilaridade do futebol até os últimos rincões do País é acompanhada pela multiplicidade de clubes de futebol centenários, que fazem parte da cultura popular regional, como acertadamente expressou o autor da proposição. Nesse conjunto estão clubes com menor expressão e de menor investimento, mas que são essenciais para promover o esporte e a formação de jovens atletas. Esse futebol reconhecido internacionalmente e o mais praticado e assistido em todas as regiões do País precisa também desses clubes menores para se perpetuar.



* C 0 2 3 9 0 8 0 2 5 5 0 0 *

As instituições centenárias que não contam com as elevadas somas dos contratos de transmissão de imagem, que vivem na incerteza dos patrocínios, mais vultosos ou escassos a depender da região, e, ainda por cima, que sofrem, como disse o nobre autor, da “herança de péssimas gestões passadas”, têm enfrentado muitas dificuldades para se manter no jogo.

Como muito bem afirmado em sua justificativa, o autor descreve que “Com muito empenho e dedicação, dirigentes desses clubes conseguem driblar as adversidades para colocar os seus times em campo, na disputa de campeonatos, para a alegria de seus torcedores e simpatizantes.”

Além disso, há um ponto levantado pelo Deputado Luciano Azevedo que se mostra central no âmbito esportivo. O incentivo proposto poderá “promover a igualdade e a equidade no esporte, podendo nivelar as competições esportivas e dar a todos os atletas melhores condições de disputar um campeonato”. A competitividade pressupõe equilíbrio de condições. Não há competição quando há muita desigualdade.

Todas essas considerações levam ao reconhecimento do mérito desta iniciativa. O projeto de lei em exame, se aprovado, contribuirá para a preservação desse rico patrimônio nacional. O incentivo aos clubes de futebol profissional com faturamento de até dois milhões de reais por ano, constituídos como associações esportivas sem fins lucrativos e com ao menos vinte anos de atividades, dez deles ininterruptos, promoverá a diversidade de times e campeonatos e a sustentabilidade da maior expressão esportiva brasileira.

Diante do exposto, nosso voto é pela **Aprovação do Projeto de Lei nº 2.434, de 2023**, do Sr. Luciano Azevedo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PAULINHO FREIRE

Relator



* C D 2 2 3 9 9 0 8 0 2 5 5 0 0 *